



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XIX - Nº. 4065 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2019

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.733 DE 16 DE MAIO DE 2019

Reajusta os valores das tarifas do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do município do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Natal;

CONSIDERANDO na necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município do Natal;

CONSIDERANDO o discutido pelo Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU em suas reuniões;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do município do Natal a partir do dia 19 de maio de 2019, na forma do Anexo deste Decreto.

§ 1º O valor da tarifa inteira cobrada no cartão eletrônico será R\$ 0,10 (dez centavos de real) inferior a cobrada em dinheiro;

§ 2º A diferenciação tratada no parágrafo anterior será aplicada, de forma proporcional, a tarifa estudantil;

§ 3º A tarifa das linhas de bairro será 80% (oitenta por cento) da tarifa inteira cobrada em espécie.

I – Na tarifa das linhas de bairro, não haverá diferenciação entre o valor cobrado no cartão eletrônico e em espécie;

II – Será aplicado a esta tarifa, de forma proporcional, a tarifa estudantil e a tarifa social.

Art. 2º A tarifa social do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do município do Natal poderá ser paga apenas por meio do cartão eletrônico.

Parágrafo único. No caso de pagamento em espécie em dias de tarifa social, será cobrada o valor da tarifa inteira em espécie de forma integral.

Art. 3º Ficam revogados:

I – De imediato:

a) o Decreto nº 10.757, de 17 de julho de 2015;

b) o Decreto nº 10.955, de 28 de janeiro de 2016; e

c) o Decreto nº 11.226, de 20 de abril de 2017.

II – A partir de 19 de maio de 2019, o Decreto nº 11.518, de 18 de maio de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, Natal-RN, 16 de maio de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

PORTARIA Nº. 1709/2019-A.P., DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 309/2019 - GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 01 de dezembro de 2015, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.677, de 27 de dezembro de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe do Setor de Programas Sociais	CS	ANA HELENA MELO DA SILVA
Chefe de Setor de Compras e Contratos	CS	MARIA GABRIELA FARIAS DE ALMEIDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1708/2019-A.P., DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 308/2019 - GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Símb.	Nome do Ocupante
Chefe do Setor de Programas Sociais	CS	MARIA GABRIELA FARIAS DE ALMEIDA
Chefe de Setor de Compras e Contratos	CS	ANA HELENA MELO DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1707/2019-A.P., DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 307/2019 - GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Educação - SME, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe do Setor de Ações e Projetos do Ensino Fundamental	CS	WANESSA CRISTINA M. DE F. RODRIGUES
Chefe do Setor de Educação Especial	CS	LUCIANE MARIA B. DE MEDEIROS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1706/2019-A.P., DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 307/2019 - GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar IDELÚZIA ANDRADE DE MENDONÇA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Educação Especial, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 14 de maio de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1705/2019-A.P., DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 307/2019 - GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ROSEMERIE LOER BELLINI, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Ações e Projetos do Ensino Fundamental, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1689/2019-A.P., DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 1580/2019-A.P., de 07 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município no dia 15 de maio de 2019, referente a carga suplementar de Professores, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SME.

ONDE SE LÊ:

RICULA	NOME	C.H.*	ESCOLAS / CMEIS	INICIO	FIM
63.688-6	ANDERSON BISPO DE FARIAS	210*	E. M. JOSE MELQUIADES	01/02/2019	30/12/2019

LEIA-SE:

RICULA	NOME	C.H.	ESCOLAS / CMEIS	INICIO	FIM
63.688-6	ANDERSON BISPO DE FARIAS	20	E. M. JOSE MELQUIADES	01/02/2019	30/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1688/2019-A.P., DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e processo nº 033970/2018-31, CONSIDERANDO que já teve publicação concedendo Férias prêmio do 3º decênio, a servidora, através da portaria nº 1823/2016-A.P., de 17 de outubro de 2016, publicada no Diário oficial de 24 de outubro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº. 315/2019-A.P., de 28 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de fevereiro de 2019, referente a férias prêmio da servidora LUCIA REJANE DE ALMEIDA XAVIER, matrícula nº 00.337-9, 3º decênio(2006/2016).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1671/2019-A.P., DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 00854/2019-16, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ADEMY MARQUES DA SILVA, matrícula nº. 08.612-6, GNS, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1988/1998), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o adicional de insalubridade e o auxílio transporte durante o gozo do benefício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 916/2019-A.P., DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010 e Ofício nº 069/2019-SEMPA-GABINETE/SEMPA, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA, matrícula nº. 71.257-4, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Planejamento, símbolo DGA, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor ALEXSANDRO FERREIRA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº. 72.718-1, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento*, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicado no DOM de 04.04.2019.

PORTARIA Nº. 1636/2019-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 1902/2019-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, as férias prêmio concedida ao servidor SYLVIO ROBERTO DA COSTA, matrícula nº. 06.055-1, GNS, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, concedida através da portaria nº. 1463/2019-A.P., de 26 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de maio de 2019, referente ao 2º e 3º decênio (1991/2001 e 2001/2011).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1620/2019-A.P., DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e processo nº. 015027/2019-27, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, as férias prêmio concedida a servidora SANDRA REGINA DE SOUZA LINS, matrícula nº. 17.792-0, Professora, N2-E lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, concedida através da portaria nº. 969/2019-A.P., de 25 de março de 2019, publicada no dia 03 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1501/2019-A.P., DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 008353/2019-88, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 891/2017-A.P., de 09 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17 de maio de 2017, referente ao afastamento para curso da servidora MÁRCIA BETANIA ALVES DA SILVA, matrícula nº. 41.569-3, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

ONDE SE LÊ: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir 08 de março de 2017.

LEIA-SE: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir 17 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1687/2019-A.P., DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1769/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-HM, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0828493-27.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
CARLA ADRIANA DA COSTA E SILVA	63.676-2	A - 001	B - 003

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1680/2019-A.P., DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0839657-86.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora LÚCIA MARIA PONTES, matrícula nº. 09.028-0, Médico, Classe IV, Nível E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1665/2019-A.P., DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº. 005364/2009-34, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815529-36.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da Função Gratificada FG-2, à servidora MARIA DO SOCORRO LIMA GOMES, matrícula nº. 08.094-2, GNM, Padrão B,

Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 1592/2019-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 1428/201-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-VH e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0806268-13.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
SILVANISE ALVES DE ARAÚJO*	12.100-2	N1 - I	N1 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, Publicada no DOM de 13.05.2019

PORTARIA Nº. 1663/2019-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1657/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0879223-42.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Municipal nº. 6.419/2013, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ERIVAN PEREIRA DA SILVA	00.471-5	A - XII	B - XIV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1662/2019-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1658/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0864380-72.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Municipal nº. 6.334/2012, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JEAN CABRAL DE BARROS	32.539-2	B - II	B - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1661/2019-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1674/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0842685-62.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Municipal nº. 6.419/2013, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA DE LOURDES DE LIMA MACIEL	08.454-9	A - XI	A - XIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1659/2019-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1738/2019-GS/SMS, e de acordo com Sentença Judicial, proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº. 0835311-34.2014.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor RICHARD ROCHA MARINHO, matrícula nº. 40.584-5, GNS, Padrão A, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no Cargo de Especialista em Saúde, instituído pela Lei Complementar nº. 120, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 9.349, de 25 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de março de 2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1658/2019-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 461/2019-SME/SME, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0866126-72.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOÃO MARIA GOMES DA COSTA	62.484-5	N2 - A	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1657/2019-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1656/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0846301-45.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOSÉ EDSON DE SOUZA	31.215-1	N2 - D	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1603/2019-A.P., DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0806825-46.2014.8.20.06001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da Função Gratificação FG-1, à servidora ANA FERREIRA CONFESSOR, matrícula nº. 00.449-9, aposentada através da Portaria nº 176/2018 de 18 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2018, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1599/2019-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e o Ofício nº 1443/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0806241-68.2013.8.20.0001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 4/5 (quatro quintos) da Gratificação de cargo

Comissionado (DSD), somados com 1/5 (um quinto), totalizando a incorporação de 5/5 (cinco quintos), à servidora ANA MARIA DE ARAÚJO BELO, matrícula nº. 100.077-6, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1530/2019-A.P., DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº. 182/2019-SEMUT-GABINETE/SEMUT,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 1087/2017-A.P., de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município no dia 22 de junho de 2017.

ONDE SE LÊ: TATIANY MARIA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 66.073-6, Chefe do Setor de Inscrição na Dívida Ativa,

LEIA-SE: TATIANY MARIA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 66.073-6, Chefe do Setor de Certificação e Arrecadação - SAGEP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1660/2019-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1664/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-HM, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0808996-61.2017.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, ENQUADRAMENTO, nos termos da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ANA JACYRA FURTADO DUARTE	00.315-8	B - III	B - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 773/2019-GS/SEMAD, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Ofício nº 2022/2019-GS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 116, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), concedida ao servidor JOSÉ MACHADO JÚNIOR, matrícula nº.43.899-5, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, concedida através da Portaria nº 1396/2018 de 18 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2019.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 772/2019-GS/SEMAD, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. 012176/2019-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para acompanhar cônjuge, de acordo com o Art. 118 da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ALEXSANDRA XAVIER DO NASCIMENTO AGRA VIEIRA, matrícula nº. 17.541-2, Professora, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo período de 02 (dois) anos, sem vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de abril de 2019.

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 771/2019-GS/SEMAD, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. 012195/2019-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para acompanhar cônjuge, de acordo com o Art. 118 da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANA LÚCIA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº. 16.611-1, Professora, N1-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, sem vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 09 de junho de 2019.

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 770/2019-GS/SEMAD, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. 012193/2019-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para acompanhar cônjuge, de acordo com o Art. 118 da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANA LÚCIA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº. 11.647-5, Professora, N1-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, sem vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 05 de maio de 2019.

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 009520/2018-27 – STTU

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.009/2019 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cones emborrachados para sinalização de bloqueios e interdições no trânsito.

Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório para registro de preços, através do Pregão Eletrônico 24.009/2019, adjudicando em favor da empresa: EPINET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.984.352/0001-33 o item único (cone para sinalização viária) pelo valor unitário de R\$ 83,90 (oitenta e três Reais e noventa centavos), para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 16 de maio de 2019.

ADAMIRES FRANÇA – Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 027477/2018-81

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 24.040/2019 - SEMAD

Homologo os atos praticados pela Pregoeira, quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.040/2019 – SEMAD, tendo em vista que a única empresa participante do certame, arrematante do Lote: 01, não apresentou todos os documentos de Habilitação, conforme Edital, para todos os fins de direitos, por estar em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520 de 17.07.2002 que regulamenta a modalidade Pregão, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Natal, 16 de maio de 2019.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24.113/2018 – SEMAD

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, telefone (84) 3232-4985, torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 29.05.2019, às 09h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.113/2018 – SEMAD – PROCESSO Nº 015418/2018-61 – SMS (UASG 925162), OBJETO: Aquisição de desfibrilador externo automático, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

Entrega da proposta a partir de 17/05/2019, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Abertura: 29/05/2019, às 09h30min (Horário de Brasília).

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 401 – das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 16 de Maio de 2019.

Maria Izilda Siqueira Fontes - Pregoeira da SEMAD

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 2ª CÂMARA

Presidente: Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Membros: Humberto Corcino Pedro da Silva

Maria das Graças Ferreira de Macedo

Secretária: Shirley Alves da Silva

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD:

Processo de nº: 032163/2018-09

PAD de nº: 058/2018

Interessado(a): RAIMUNDO RIBAMAR ROCHA DE SOUSA

Decisão: ARQUIVAMENTO

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas - Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 36/2019-GS/SME, DE 15 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o art. 4º, inciso III, da Resolução CD/FNDE/MEC nº 11/2017, RESOLVE

Art. 1º Destituir a servidora Maria de Lourdes Valentim Barbalho, matrícula nº 72.761-6, da função de Formadora do Projovem Urbano, Edição Especial/2017 – Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 37/2019/GS/SME, DE 15 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o art. 4º, inciso III, da Resolução CD/FNDE/MEC nº 11/2017, RESOLVE

Art. 1º Designar Edna do Carmo Bezerra para a função de Formadora do Projovem Urbano, Edição Especial/2017 – Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 002836/2019-79

INTERESSADO: CENTRO SÓCIO PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – ESCOLA ESPAÇO LIVRE

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos, nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM. Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania. Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade.

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de instituição privada de ensino, credenciada ao CENTRO SÓCIO PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – ESCOLA ESPAÇO LIVRE, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto às escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 0090 (fls. 154) no valor de R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais); Nota Fiscal nº 0091 (fls. 155) no valor de R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais), em favor da instituição de ensino privada CENTRO SÓCIO PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – ESCOLA ESPAÇO LIVRE, com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 002836/2019-79, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade. Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para análise.

Em seguida, publique-se.

Natal/RN, 13 de maio 2019.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR - Secretário Adjunto de Administração Geral.

PROCESSO Nº 002837/2019-13

INTERESSADO: ESCOLA AMBULATÓRIO PADRE JOÃO MARIA – CASA DA CRIANÇA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade.

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de instituição privada de ensino credenciada à ESCOLA AMBULATÓRIO PADRE JOÃO MARIA – CASA DA CRIANÇA, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto a escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 0067 (fls. 160) no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); Nota Fiscal nº 0068 (fls. 172) no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); Nota Fiscal nº 0069 (fls. 184) no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), em favor da instituição de ensino privada ESCOLA AMBULATÓRIO PADRE JOÃO MARIA – CASA DA CRIANÇA, com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 002837/2019-13, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade. Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para análise.

Em seguida, publique-se.

Natal/RN, 13 de maio 2019.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR - Secretário Adjunto de Administração Geral.

PROCESSO Nº 002834/2019-80

INTERESSADO: MARIA JACQUELINE DE SOUZA PAULINO – ME UNIVERSIDADE DA CRIANÇA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade.

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de instituição privada de ensino, credenciada ao MARIA JACQUELINE DE SOUZA PAULINO – ME UNIVERSIDADE DA CRIANÇA, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto às escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 0080

(fls. 143) no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Nota Fiscal nº 0081 (fls. 144) no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Nota Fiscal nº 0082 (fls. 164) no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em favor da instituição de ensino privada MARIA JACQUELINE DE SOUZA PAULINO – ME UNIVERSIDADE DA CRIANÇA, com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 002834/2019-80, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para análise.

Em seguida, publique-se.

Natal/RN, 13 de maio 2019.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR - Secretário Adjunto de Administração Geral.

PROCESSO Nº 002832/2019-91

INTERESSADO: ESCOLA CRESCENDO COM DEUS

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade.

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto às escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 0045 (fls. 157) no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Nota Fiscal nº 0046 (fls. 158) no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Nota Fiscal nº 0047 (fls. 174) no valor de R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 18.840,00 (dezoito mil e oitocentos e quarenta reais), em favor da instituição de ensino privada PROJETO CRESCENDO COM DEUS, com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 002832/2019-91, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para análise.

Em seguida, publique-se.

Natal/RN, 13 de maio 2019.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR - Secretário Adjunto de Administração Geral.

PROCESSO Nº 002835/2019-24

INTERESSADO: R.A DE SOUZA JARDIM ESCOLA O MESTRE

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania. Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade

não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade.

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao R.A DE SOUZA JARDIM ESCOLA O MESTRE, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto às escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 7053 (fls. 187) no valor de R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais); Nota Fiscal nº 7054 (fls. 188) no valor de R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais); Nota Fiscal nº 7097 (fls. 210) no valor de R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais), em favor da instituição de ensino privada R.A DE SOUZA JARDIM ESCOLA O MESTRE, com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 002835/2019-24, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para análise.

Em seguida, publique-se.

Natal/RN, 13 de maio 2019.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR - Secretário Adjunto de Administração Geral.

PROCESSO Nº 002829/2019-77

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL MUNDO DE SOPHIA - ME

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade.

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao CENTRO EDUCACIONAL MUNDO DE SOPHIA - ME, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto a escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 0045 (fls. 147) no valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais); Nota Fiscal nº 0046 (fls. 151) no valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais); Nota Fiscal nº 0047 (fls. 164) no valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 15.480,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta reais), em favor da instituição de ensino privada CENTRO EDUCACIONAL MUNDO DE SOPHIA - ME, com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 002829/2019-77, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para análise.

Em seguida, publique-se.

Natal/RN, 13 de maio 2019.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR - Secretário Adjunto de Administração Geral.

PROCESSO Nº 002823/2019-08

INTERESSADO: ANGELINA MARIA DA SILVA – CENTRO EDUCACIONAL VISTA VERDE

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania. Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade.

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao ANGELINA MARIA DA SILVA – CENTRO EDUCACIONAL VISTA VERDE, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto a escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 0364 (fls. 139) no valor de R\$ 6.960 (seis mil e novecentos e sessenta reais); Nota Fiscal nº 0365 (fls. 140) no valor de R\$ 6.960 (seis mil e novecentos e sessenta reais); Nota Fiscal nº 0432 (fls. 161) no valor de R\$ 6.960 (seis mil e novecentos e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais), em favor da instituição de ensino privada ANGELINA MARIA DA SILVA – CENTRO EDUCACIONAL VISTA VERDE, com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 002823/2019-08, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para análise.

Em seguida, publique-se.

Natal/RN, 13 de maio 2019.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR - Secretário Adjunto de Administração Geral.

PROCESSO Nº 002828/2019-22

INTERESSADO: CENTRO PRESBITERIANO DE ENSINO ASSOCIAÇÃO BETHEL

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania. Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade.

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao CENTRO PRESBITERIANO DE ENSINO ASSOCIAÇÃO BETHEL, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto a escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 0043 (fls. 174)

no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais); Nota Fiscal nº 0044 (fls. 175) no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais); Nota Fiscal nº 0045 (fls. 192) no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais), em favor da instituição de ensino privada CENTRO PRESBITERIANO DE ENSINO ASSOCIAÇÃO BETHEL, com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 002828/2019-22, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para análise.

Em seguida, publique-se.

Natal/RN, 13 de maio 2019.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR - Secretário Adjunto de Administração Geral.

PROCESSO Nº 002831/2019-46

INTERESSADO: F.B. DA SILVA ENSINOS - ME

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania. Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade.

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao F.B. DA SILVA ENSINOS - ME, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto a escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 0052 (fls. 131) no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Nota Fiscal nº 0053 (fls. 141) no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Nota Fiscal nº 0055 (fls. 151) no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), em favor da instituição de ensino privada F.B. DA SILVA ENSINOS - ME, com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 002831/2019-46, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para análise.

Em seguida, publique-se.

Natal/RN, 13 de maio 2019.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR - Secretário Adjunto de Administração Geral.

Processo nº 037295/2018-19

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade

não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de estagiários, estes responsáveis pelas atividades administrativas diárias das unidades de ensino desta Secretaria, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos mesmos referente aos meses de março e abril do corrente ano.

Considerando que os estagiários estão diariamente exercendo suas funções numa carga horária de 6 horas por dia, totalizando 30 horas semanais, desde o mês de março de 2019. Considerando que a UTCI/SME solicitou a juntada do ato de designação do gestor/fiscal do contrato com a maior brevidade possível, está já fora atendida, conforme fls. 201.

Considerando que a Assessoria Jurídica desta secretaria emitiu parecer jurídico opinativo em fls. 195/197 pela possibilidade jurídica do pedido, para que ocorra a supressão de 10 (dez) bolsas de estágio de nível médio, devidamente acatado pelo Secretário Adjunto de Administração Geral em fls. 198.

Considerando que a Assessoria Técnica desta secretaria emitiu parecer técnico em fls. 204/205 opinando favoravelmente ao prosseguimento do feito, bem como ao pagamento, devidamente acatado pelo Secretário Adjunto de Administração Geral em fls. 208.

Considerando que o não pagamento da bolsa dos estagiários implicará em prejuízos sérios para esta Secretaria, no tocante as suas instituições de ensino, uma vez que, são essenciais para o bom funcionamento da rede escolar, justificando assim, a Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento das Notas Fiscais s/n em fls. 210 e 245, no valor de R\$ 831.546,99 (oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) com a finalidade de adimplemento da bolsa dos estagiários, da Secretaria Municipal de Educação, dos meses de março e abril do corrente ano, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 037295/2018-19, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

À Assessoria Jurídica para análise, em seguida, publique-se.

atal/RN, 09 de maio de 2019.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR - Secretário Adjunto de Administração Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 085/2019-GS/SMS DE 16 DE MAIO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 6.396, de 09 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de julho de 2013 e republicada em 15 de agosto de 2013, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 2107/2019-GS/SMS, Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE do Município de Natal do Edital nº 001/2015. Considerando o Termo de Ajustamento de Gestão nº 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Natal em 18 de julho de 2017; Considerando as cláusulas 1ª, 2ª e 3ª do referente Termo;

Considerando que os profissionais serão convocados por meio do Processo Seletivo Simplificado-Edital nº 001/2015, para contratação temporária e estritamente para substituição por termos de contratos, por ausência da contratação por parte do candidato e por motivo de não substituição em virtude do não comparecimento do convocado, desse modo, não implicando em aumento da despesa com pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a CONVOCAÇÃO de VAGAS REMANESCENTES de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado-Edital nº 001/2015 para a categoria de Agente Administrativo.

AGENTE ADMINISTRATIVO – CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Substituir
1201511922	MARIZA NOBREGA DA SILVA LOURENCO	36	669º	RENATA DA SILVA LOPES*
1201514206	ANTÔNIO MARTINS DA SILVA	36	670º	ANDREA SOBRAL PEREIRA SILVA*
120158407	MICHELLE CATIANE DA SILVA BARACHO COSTA	36	671º	GIL PINHEIRO DA SILVA*
1201511839	BEATRIZ SANTOS DE LIMA MOURA	36	672º	IRISMAR SANTIAGO MACHADO*
120159814	ITACIARA OLIVEIRA DA SILVA	36	673º	HUDSON YURI MACIEL DE ARAÚJO*
120155384	JAILTON MÁRCIO DE MELO ARAÚJO	36	674º	NELICE EUFRASIA DE JESUS*
120158037	JUREMA DERVAL COSTA	36	675º	VALÉRIA OLIVEIRA SANTIAGO NOBERTO*
1201511751	SILAS KLEYTON BARBOSA SILVA	36	676º	CLÁUDIA FERREIRA MENDONÇA
120159748	FRANCILEIDE ALVES DE LIMA	36	677º	WELLINGTON ISRAEL VICENTE**
1201511295	CAMILA DA SILVA ROCHA	36	678º	BRUNO AUGUSTO ARAÚJO ALVES**
12015740	RAFAEL CORDEIRO ARAUJO	36	679º	RAFAEL FAUSTINO TEIXEIRA**
120158859	RENATA FONSECA SOUSA DE OLIVEIRA	36	680º	LIDIANE CARLA DE ANDRADE LOPES**
1201516674	BÁRBARA LIS SILVA DO NASCIMENTO	35	681º	BRENO RICARTH FERREIRA DA ROCHA**

*Não substituídos, em virtude de não comparecimento dos convocados através da Portaria

nº 301/2018-GS/SMS, publicada no DOM de 11/02/2019;

**Encerramento de Contrato.

Os candidatos acima deverão comparecer ao Setor de Acolhimento da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/ RN - CEP.: 59.014-030, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar os dias úteis a partir desta publicação, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

O candidato deverá apresentar original e 2 (duas) cópias dos documentos listados abaixo, assim como a documentação original comprobatória enviada no ato da inscrição.

- Do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira do respectivo Conselho;
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Termo de Ciência, Concordância com o Edital e Declarações Negativas (Anexo I) e Declaração de Vínculo Empregatício (Anexo II);

Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, dosagens bioquímicas de glicose, triglicerídeos, colesterol total, HDL, LDL e RX de tórax, todos com validade de até 90 dias. A critério da avaliação da junta médica do Município do Natal, poderá ser solicitado exames complementares e avaliação de especialistas da área.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2019

Processo: 012015/2017-89

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Inciso V do Artigo 24 da Lei 8.666/93 - conforme parecer jurídico nº403/2019 - Processo nº 012015/2017-89.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: ANDREA FARIAS DE SOUSA - ME, CNPJ: 14.708.968/0001-81

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em Poltronas reclináveis tipo "do papai", e Poltronas reclináveis tubomed.

Dotação:

Elemento de despesa: 3.33.90.39 - Sub elemento: 17 - Fonte: 12150000

Atividade/Projeto nº. 10.302.0003.1-438 - Valor: 12.240,00

Atividade/Projeto nº. 10.302.0003.1-970 - Valor: 24.480,00

Atividade/Projeto nº. 10.302.0003.2-438 - Valor: 24.480,00

Preço: Pela Prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado total de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), de acordo com os serviços efetivamente prestados.

Vigência:Este contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses com início com sua assinatura.

Gestor do Contrato: Ana Elizabeth M. Silva, Matrícula 14.238-75

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Andréa Farias de Sousa Araujo

Natal, 16 de Maio de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2019

Processo: 09553/2019-58

Fundamento Legal: A contratação objeto do instrumento é pactuada em conformidade com a Carona/Adesão a ATA de Registro nº 120/2018, vinculada ao Pregão Eletrônico no 015/2018 - Comando da Marinha - Centro de Intendência da Marinha de Natal, de acordo com o art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de abril de 2016, conforme parecer Jurídico nº 435/2019, constante no Processo Administrativo nº 09553/2019-58 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: F. E. F. DA SILVA ME, CNPJ sob o n.º 020.997.600/0001-83

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, itens 01, 02, 03, 04, e 5, visando atender às necessidades dos Serviços Municipais de Saúde com atendimento especializado: CAPS, Residências Terapêutica, maternidades e Hospital Municipal pertencentes ao Município de Natal.

Dotação:

Unidade: 20.149

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub elemento: 07 - Fonte: 12140000

Atividade: 10.302.003.1.970 - Valor R\$ 44.730,00

Atividade: 10.302.003.2.354 - Valor R\$ 9.574,00

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado total de R\$ 54.304,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e quatro reais) em conformidade com as quantidades solicitadas e efetivamente entregue.

Vigência: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2019.

Gestor: Rita Xavier B. N. Silva - Matrícula nº 41.381-0

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Flavia Emanuely Faustino da Silva
Natal, 13 de maio de 2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018

PROCESSO: 02323/2019-68

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 57, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico Nº 337/2019, acostado aos autos do processo nº 002328/2019-91.

A contratação inicial teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.005/2016-78 - Tipo: Menor Preço - por preço global – Ata de Registro de Preços nº 24.005/2018 .

Processo: 050765/2016-78 TCE nº 155.302

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: ACB GONDIM, CNPJ sob o n.º 24.072.996/0001-09

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação dos prazos de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando o termino da vigência de 31 de março de 2019 para 31 de março de 2020, consistindo na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de tipo incubadora de transporte, ventilador microprocessado, ventilador mecânico, laringoscópio e lâmina adulto, laringoscópio e lâmina infantil.

Dotação:

UNIDADE: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.003.2. -441- Elemento: 3.33.90.39 - Sub elemento: 15

Valor R\$ 122.812,80

Fonte: 12140000

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 122.812,80 (Cento e vinte e dois mil e oitocentos e doze reais e oitenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 10.324,40 (Dez mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: O presente Contrato terá prorrogação sua vigência em 12 (doze) meses, com início em 01 de abril de 2019 e termino em 31 de março de 2020.

Gestor do Contrato: Adilson Francisco de Medeiros, Matrícula nº 35.270-5

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira.

Contratada: Abigail Caldas Batista Gondim
Natal, 29 de março de 2019.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 056/2019

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 056/2019 - PROC. 16654/2019-85 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para fornecimento de materiais permanentes de uso hospitalar. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 17h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 14h00min, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS
Natal/RN, 16 de maio de 2019

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 057/2019

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 057/2019 - PROC. 16495/2019-19 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para fornecimento de materiais de consumo hospitalar. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 17h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 14h00min, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS
Natal/RN, 16 de maio de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO
PROCURADORA: NAIR GOMES DE SOUZA PITOMBEIRA
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERRERIRA

EDITAL nº. 065/2019 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por sua Coordenadora do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX e art. 70, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO, que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO (s) prevista(s) para o(s) Dia(s): 22 de MAIO de 2019, a partir das 08:00h, na sede do TATM, situada na Rua Açú, 394, sala 504,

Tirol, Natal/RN, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Processo nº. 20160045480 – Restituição/ITIV – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Paulo Ferreira da Silva – Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

Processo nº. 20160107213 – AI - ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Sendas Distribuidora S/A. – Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

Processo nº. 20170102843 – RCL/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Vinicius Cabral de Medeiros – Recurso Eletrônico nº. 106/2019 - TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 17 de maio de 2019.
Marineide Morais Pacheco - Presidente do TATM – Mat. 05.588-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA Nº 11/2019-GS/SEMURB de 16/05/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Regimento Interno do Processo de Revisão do Plano Diretor De Natal: RESOLVE:

Art. 1º Designar THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA, Matrícula Nº 72.624-3, Secretário Adjunto de Informação, Planejamento Urbano e Gestão Ambiental (SAIPUGA), para exercer a função de COORDENADOR TÉCNICO do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal;

Art. 2º Designar EUDIA MARIA MAFALDO OLIVEIRA, Matrícula Nº 65.487-6, Diretora do Departamento de Planejamento, Projeto e Patrimônio (DPPP), para exercer a função de VICE-COORDENADORA TÉCNICA do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal;

Art. 3º Designar DANIELLE SALVIANO SANTOS NURMBERGER NUNES, Matrícula Nº 63.107-4, Diretora do Departamento de Informação, Pesquisa e Estatística (DIPE), para exercer a função de COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO MACROZONEAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal;

Art. 4º Designar REGINALDO VASCONCELOS DO NASCIMENTO, Matrícula Nº 31.301-2, Diretor do Departamento de Gestão do Sistema de Informações Geográficas (DGSIG), para exercer a função de VICE-COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO MACROZONEAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal;

Art. 5º Designar SUERDA IVANETE GOMES DE FARIAS, Arquiteta e Urbanista, lotada no Setor de Projetos e Planejamento Urbano e Ambiental – SPPUA, para exercer a função de COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO ÁREAS ESPECIAIS do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal;

Art. 6º Designar JOÃO ARTHUR SARMENTO VERÍSSIMO, Matrícula Nº 30.937-1, Geógrafo, lotado no Setor de Projetos e Planejamento Urbano e Ambiental – SPPUA, para exercer a função de VICE-COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO ÁREAS ESPECIAIS do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal;

Art. 7º Designar CAROLINA MARIA CARDOSO AIRES LISBOA, Matrícula Nº 45.795-7, Bióloga, lotada no Setor de Projetos e Planejamento Urbano e Ambiental – SPPUA, para exercer a função de COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal;

Art. 8º Designar KARENINE DANTAS MONTEIRO, Matrícula Nº 65.676-3, Diretora de Conservação e Recuperação Ambiental (DCRA), para exercer a função de VICE-COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL NICOLAU DE VASCONCELOS PINHEIRO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
002272/2015-41	NEW VISION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
004764/2015-71	PETRÔNIO DA SILVA CRUZ
004751/2015-00	R A DE HOLANDA - ME
004762/2015-81	NILDA CUSTÓDIO DE FRANÇA
002029/2015-22	RICHARDSON CARLOS COUTINHO DA SILVA
002295/2015-55	RITA DE CÁSSIA ROSSINI
004514/2015-31	OTÁVIO LEOCÁDIO DA SILVA
004440/2015-32	JOÃO JARDIM TORRES
004684/2015-15	PRAIA DO MEIO DROGARIA E CONVENIÊNCIA LTDA
004408/2015-57	J E L DE LIRA ME (BRISA CONVENIÊNCIA)
004606/2015-11	PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA ME

Natal, 16 de Maio 2019

DANIEL NICOLAU DE VASCONCELOS PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado. Fica intimado a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
015817/2019-11	ROMILDO JOSÉ DO NASCIMENTO

Natal, 16 de Maio de 2019

DANIEL NICOLAU DE VASCONCELOS PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
001954/2015-36	REINALDO GOMES DE SOUZA

Natal, 16 de Maio de 2019

DANIEL NICOLAU DE VASCONCELOS PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado, cominando a seguinte penalidade:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
017064/2019-70	RITA MARIA DA SILVA	INTERDIÇÃO PARCIAL

Natal, 16 de Maio de 2019

DANIEL NICOLAU DE VASCONCELOS PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO nº: 015102/2019-50

CNPJ: 40.987.695/0001-61

CONTRATADO: Livraria Progresso Mundial Eireli

ENDEREÇO: Av. Paulistana, 2166-A, Potengi, Natal/RN

OBJETO: Referente a aquisição de bobinas termicas para impressão de fichas para o funcionamento do painel eletrônico do setor de atendimento ao público desta SEMURB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária – 29.47 – FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NATAL - Projeto/Atividade – 15.122.0001.2093 - MANUTENÇÃO DO FUNAM - Elemento de Despesa – 333.90.39 – 16 – Material de consumo/Material de expediente - Anexo: I - Fonte: 19901301 VALOR TOTAL: R\$ 573,12 (quinhentos e setenta e dois reais e doze centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Reconhecimento em 15 de Maio de 2019: Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros, Chefe do Setor de Administração/SEMURB.

Ratificação em 15 de Maio de 2019: Daniel Nicolau Vasconcelos Pinheiro, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

*4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2018 (CP 002/2018 – 2ª convocação)

Processo nº 016686/2019-81-SEMOV

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: Construtora Vecon Ltda.

Objeto: Considerando a necessidade de alteração da fonte de recursos em razão das considerações feitas pela SEAP/SEMOV em razão do saldo de aplicação financeira existente e ainda, considerando a anuência da Caixa Econômica Federal, agente financeiro do contrato de repasse nº 222.918-74/2007, o valor do objeto do Contrato 010/2018, destinado ao trecho 02 da obra objeto do contrato, no valor de R\$ 3.547.602,54 (três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) de R\$ 996.254,98 (novecentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e

oitocentavos), custeada pela Fonte 10010000 – ONV e a quantia de R\$ 1.408.270,78 (hum milhão, quatrocentos e oito mil, duzentos e setenta reais e setenta e oito centavos) custeada pela Fonte: 15100001 – Transferência de Convênio/União Adm. Direta, razão pela qual fica alterada a cláusula quarta do Contrato nº 010/2018, especificamente em sua classificação orçamentária, passando a mesma a ter a redação abaixo transcrita com alteração da fonte, conforme Nota de Reserva nº 49602/2019. Cláusula Quarta - Da Classificação da Despesa/ Recursos: As despesas decorrentes de Contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento - Programa da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, para o corrente exercício, e obedecerão a seguinte classificação orçamentária: Projeto/Atividade: 15.512.012.1-470 – Realização do Saneamento Integrado da Zona Norte; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações; Fonte: 5102401 – Transferência de Convênio Adm. Direta - Outros; Valor: R\$ 1.143.076,78; Anexo: IV - Projetos da Administração Direta e Indireta. Projeto/Atividade: 15.512.012.1-016 – Complementação do Túnel de Drenagem do Arena das Dunas; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações; Fonte: 10010000 – ONV; Valor: R\$ 996.254,98; Fonte: 15100001 – Transferência de Convênio/União Ad. Direta; Valor R\$ 1.408.270,78; Anexo: IV Projetos da Administração Direta e Indireta; Valor Total: R\$ 3.547.602,54. Cláusula Segunda – Da Ratificação: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas. Base Legal: art. 57 c/c §2º e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante

Vital Duarte Nóbrega - Contratada

Natal, 09 de maio de 2019.

*Replicado por incorreção

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público o resultado do julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS DO PROGRAMA SANEAMENTO EM DIVERSOS BAIROS DE NATAL/RN, teve como vencedora a empresa: START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, com proposta no valor de R\$ 1.707.290,00 (hum milhão, setecentos e sete mil, duzentos e noventa reais). Desta forma, fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 16 de maio de 2019.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**PORTARIA Nº 032/2019 – STTU/GS, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 014/2019, realizado através do processo administrativo nº 008022/2019-48, cujo objetivo é aquisição, sob demanda, de sacos para lixo celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO EIRELI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MÁRIO JOSÉ DA SILVA LEMOS, CPF 106.267.274-72, Matrícula Nº 14.944-6., e, como fiscal, o servidor AGRÍCIO BELCHIOR BANDEIRA NETO, CPF 035.238.444-10, Matrícula nº 43.127-3, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº. 014/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana – STTU

PORTARIA Nº 033/2019 – STTU/GS, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 016/2019, realizado através do processo administrativo nº 012273/2019-27, cujo objetivo é de contratação de serviços de locação de Grupo Gerador de Energia Móvel, para suprir a demanda desta Secretaria, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores JOSÉ NUNES FILHO, Matrícula nº 579-7, CPF 155.538.414-53, como gestor e o servidor GILNEY ALVES LISBOA, Matrícula nº 7.296-6, CPF 297.209.584-72 como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº. 016/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana – STTU

PORTARIA Nº 034/2019 – STTU-GS, DE 14 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída por meio da Portaria de nº 028/2019 – STTU/GS-ADP, de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de maio de 2019, que tem por objetivo apurar possíveis irregularidades no Processo Administrativo de nº 00000.009656/2019-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 035/2019 – STTU/GS, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 017/2019, realizado através do processo administrativo nº 012311/2019-41, cujo objetivo é de serviços de locação de banheiros químicos, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Flávio Motta da Nobrega, matrícula: 00548-7, CPF: 490.519.894-15 e como fiscal, Kasteen Carlos de Aquino e Silva, CPF 045.849.254-02, matrícula nº 43.076-5, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº. 017/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana – STTU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 036852/2018-84

OBJETO: Despesa com Serviço de Manutenção de Rádios

NOME DO CREDOR: GIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA LTDA

CNPJ: 70.310.883/0001-11

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.12.2528 – Melhoria das Ações

de Operação de Trânsito - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de

terceiros – Pessoa Jurídica - Sub Elemento 15 – Anexo VII – Fonte 16300001

Valor: R\$ 16.980,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Ordenador da Despesa: Elequicina Maria dos Santos – Secretária da STTU

Natal, 16 de maio de 2019.

PESQUISA MERCADOLÓGICA DE PREÇO

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, telefones: (84) 3232-9126 e 3232-4899, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a realização das pesquisas mercadológicas abaixo especificadas:

OBJETO
Proposta de preço para a contratação de empresa especializada em realização de leilão eletrônico para a venda das Passarelas Metálicas pertencentes ao patrimônio do Município de Natal/RN, situadas na Av. Bernardo Vieira, Quintas, próximo às ruas pref. Gentil Ferreira e Sen. Robert Kennedy e na av. Sen. Salgado Filho, Lagoa Nova, próximo à Rua Lauro Medeiros, consideradas inservíveis, antieconômicas e ociosas, com responsabilidades exclusivas da ganhadora, da retirada do equipamento, do destino adequado aos resíduos sólidos resultantes das demolições de partes de concreto e alvenaria e da limpeza do local, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A pesquisa terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, podendo ser encerrada quando do recebimento de no mínimo 03 (três) propostas de preços. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 16 de maio de 2019.

Wisler José de Souza - Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019

Nº do processo: 011430/2019-87

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Contratado: EMPRESSERV EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

Objeto: Contratação da empresa EMPRESSERV EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.639.977/0001-07, para prestação de serviços de segurança privada, para atender as necessidades dos eventos que compõe o calendário cultural do Município de Natal, patrocinados

pela Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Classificação da Despesa: 13.392.0006-2024 – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de despesa 3339037, Fonte 10010000

Valor: R\$ 885.325,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Vigência: De 02 de maio de 2019 a 02 de maio de 2020.

Natal/RN, 13 de maio de 2019.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – SECULT

Hélia Lima dos Santos – EMPRESSERV EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

*Replicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração,

PROCESSO: 017562/2019-12, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER OS EVENTOS DA SEDE, EQUIPAMENTOS DESCENTRALIZADOS E OS PROJETOS MULHERES DA PAZ E PROTEJO.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, a documentação deverá ser por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com e/ ou entregue na Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL, localizada na Rua Princesa Isabel, 799 - Cidade Alta - CEP 59025-400 – Natal/RN.

Informações através do telefone: (84) 3232-1038 (Carlla), no horário das 08 h às 16 h, de segunda a sexta-feira.

Natal, 13 de Maio de 2019.

Deisyenne de Sousa Leite Noronha - Chefe da USAF/Semul.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**PORTARIA Nº 011/2019- SEL- NATAL, 16 DE MAIO DE 2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora THAÍS FERREIRA CUNHA, matrícula nº 72614-9, como Gestora do Contrato nº 003/2019, referente ao processo 002522/2019-76, que tem como objetivo o fornecimento de água mineral não gasosa em copo de 200ml, para esta Secretaria

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2019.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 012/2019- SEL- NATAL, 16 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora THAÍS FERREIRA CUNHA, matrícula nº 72614-9, como Gestora do Contrato nº 002/2019, referente ao processo 003219/2019-91, que tem como objetivo o fornecimento de água mineral não gasosa em garrafão de 20 litros, para esta Secretaria

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2019.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 001/2019 - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Potengi 409– telefones: (84) 3663-5725, 3232-6249 ou 3232-8914, –Petrópolis, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: Processo nº 001386/2019–05, destinada a Aquisição de Materiais Esportivos. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente. Natal/RN, 16 de maio de 2018 - Sidineide Borges da Silva - Chefe do Setor Administrativo Financeiro/SEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 004/2016**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e projetos Estruturantes–SEHARPE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, Sr. CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

CONTRATADA: START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, representada pela sua sócia-gerente Keila Brandão Cavalcanti, inscrita no CPF nº 106.068.824-72.

OBJETO: alteração da cláusula décima segunda

DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Dotação Orçamentária: 15.451.012.1-036- Fonte: 15100001- Anexo 4- Promoção da Regularização Fundiária no Município de Natal- Unidade Orçamentária: FUNHABINS- Elemento de Despesa: 33.90.39-99- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- Valor: R\$ 842.563,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 16 de maio de 2019.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES - Contratante

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002

Fica dispensada de licitação na forma do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 e suas alterações posteriores a despesa abaixo discriminada:

Nº DO PROCESSO: 013177/2019-04 – INSTITUTO PROCON/NATAL

OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE CHAVES E CARIMBOS.

NOME DO CREDOR: CHAVEIRO PE. JOÃO MARIA - CGC/CPF: 12.762.977/0001-25

ENDEREÇO: RUA DR. HEITOR CARRILHO, 68 – CIDADE ALTA – NATAL/RN – CEP 59025-320

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 04.122.001.2.818 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO PROCON/NATAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - SUB-ELEMENTO: 83 – CONFEÇÃO DE CHAVES E CARIMBOS VALOR: R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais)

Natal/RN, 14 de maio de 2019.

Tarciana Aline de M. Vieira Ferreira - Chefe setor ADM e Financeiro – PROCON/NATAL

Ratificação

Aila Maria Ramalho Cortez de Oliveira - Diretora Geral do PROCON/NATAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 208/2019-AP/A, DE 16 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.017364/2019-59 – NATALPREV, de 15/05/2019,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 032/2017-AP/A, de 06 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de fevereiro de 2017, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora;

CONSIDERANDO que foi concedido administrativamente a mudança de letra à servidora de N1-C para N1-D, conforme portaria nº 1140/2018-A.P., de 15 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0822965-12.2018.8.20.5001, do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede a mudança de letra de N1-C para N1-E, à servidora ocupante do Cargo de Professor; CONSIDERANDO que foi publicado portaria nº 652/2019-A.P., de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 21 de fevereiro de 2019, na qual cumpre a Determinação Judicial de mudança de nível;

RESOLVE: Retificar a portaria nº 032/2017-AP/A, de 06 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de fevereiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MORGANA JALES DA COSTA, matrícula nº 31.254-1, ocupante do cargo de professora, N1-E, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0822965-12.2018.8.20.5001, do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos calculados conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e artigos 27, 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 10% (dez por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2019.

Alisio Sena de Oliveira

PRESIDENTE – NATALPREV, Em Substituição Legal

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 019/2019

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua Desembargador Carlos Augusto, 90, Lagoa Nova – Natal/RN, e-mail: arsanb.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 19/2019 – PROCESSO: 00000.017467/2019-19

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva em portões eletrônicos para a Sede da ARSBAN.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação vigente.

Natal, 15 de maio de 2019

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira - Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON

NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO:

VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

ATO Nº 011/2019-MD

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo Artigo 45 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º - Altera a composição das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo, para o ano de 2019, promovendo a substituição dos Vereadores Sueldo Medeiros e Luiz Almir, passando a ter a seguinte composição:

1. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ney Lopes Júnior - Presidente

Nina Souza – Vice-Presidente

Ana Paula - Membro

Preto Aquino - Membro

Kleber Fernandes – Membro

Fúlvio Saulo – Membro

Luiz Almir – Membro

2. COMISSÃO DE INDÚSTRIA, TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Sueldo Medeiros – Presidente

Robson Carvalho – Vice-Presidente

Júlia Arruda - Membro

Kleber Fernandes - Membro

Érico Jácome – Membro

Art. 2º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 16 de maio de 2019.

Vereador PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Presidente

Vereador FELIPE ALVES

Primeiro Secretário

Vereador DICKSON JÚNIOR

Segundo Secretário

PORTARIA Nº 225 /2019 – MD

PROCESSO Nº 038/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

CONTRATADAS: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI – ME | CNPJ Nº 29.140.323/0001-62; COMERCIAL JÁ LTDA | CNPJ Nº 01.653.918/0001-00; 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI | CNPJ Nº 29.834.638/0001-00.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, FRANCISCA DE PAULA BEZERRA, Matrícula nº n° 1235-0, como

GESTORA dos contratos acima relacionados, destinados ao abastecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Natal, bem como, também, resolve designar o servidor EDUARDO BALBINO VARELA, Matrícula nº 1430-0, para a função de FISCAL do citado Contrato.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 10 de abril de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 09 de maio de 2019.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JUNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. CONTRATADA: J INACIO DE AZEVEDO ME. OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE PONTOS ELETRÔNICOS. VALOR GLOBAL: R\$ 6.960,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2019; ATIVIDADE/ PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 111 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO. VIGÊNCIA: DE 01 DE MAIO DE 2019 A 01 DE MAIO DE 2020. NATAL, 01 DE ABRIL DE 2019. ASSINATURAS: PAULO EDUARDO DA COSTA/ CONTRATANTE E JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO/CONTRATADA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA PORTARIA Nº 002/2019-CMTMU.

A Presidente do Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Decreto nº 10.645 de 26 de março de 2015, que Institui e Regulamenta o Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU; CONSIDERANDO a aprovação dos Conselheiros, registrada em ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU, realizada no dia 10 de maio de 2019; RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão Especial destinada a Realizar Estudos para a Melhoria da Rede de Transportes e Análise da Política de Custo Tarifário, sob a supervisão da Presidente do Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;

Art. 2º – Farão parte da Comissão, os seguintes Conselheiros:

- Ronaldo Tavares da Silva, representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
- André Rogério Gomes de Arruda, representante do Conselho Municipal do Idoso;
- Nilson Soares de Queiroga, representante do SETURN;
- Antonio Júnior da Silva, representante do SINPRO/RN;
- Maria Edileuza de Queiroz, representante da TRANSCOOP/NATAL;
- José Aníbal Mesquita Barbalho, representante da FECOMÉRCIO/RN;
- Preto Aquino, representante da Câmara Municipal de Natal;
- Antonio Willy Vale Saldanha Filho, representante do DNIT e;
- Nivaldo Andrade da Silva, representante do SITOPARN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal Mobilidade Urbana – STTU, com fundamento no art. 2º, VI do Decreto 10.645/2015, convocará um Técnico para acompanhar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º – A Comissão se reunirá conforme acordado por seus membros e terá um prazo de 90 (noventa) dias para apresentar a conclusão dos trabalhos ao Colegiado;

Art. 4º – Os membros da Comissão não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 15 de maio de 2019.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - CMTMU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

EDITAL Nº 001/2019 - CMDM

“CONCURSO DE POESIA NÍSIA FLORESTA E DESENHO/PINTURA MARIA DO SANTÍSSIMO - EDIÇÃO 2019”
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital do “V CONCURSO DE POESIA NÍSIA FLORESTA E DESENHO/PINTURA MARIA DO SANTÍSSIMO - EDIÇÃO 2019” COM O TEMA: VIVER SEM VIOLÊNCIA: Respeitando as Diferenças, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produções de poesia e desenhos/pintura, voltadas para estudantes do ensino fundamental do ensino público municipal do Natal, em conformidade com os preceitos do artigo 2º, inciso III do Regimento Interno do CMDM.

1. DA FINALIDADE

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com o apoio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SEMUL e da Secretaria Municipal de Educação – SME, promove o V CONCURSO DE POESIA NÍSIA FLORESTA E DESENHO/PINTURA MARIA DO SANTÍSSIMO - EDIÇÃO 2019 com o tema: “Viver sem Violência: Respeitando as Diferenças”.

2. DO OBJETO

O presente concurso tem por objetivo incentivar a produção de poesia e desenho por estudantes do ensino fundamental, matriculados na Rede Municipal de Ensino no município do Natal com ênfase no tema Viver sem Violência: Respeitando as Diferenças.

2.1 A poesia deve ser produzida no tamanho de 1 (uma lauda) em papel tamanho A4 (ofício) e a produção de desenho/pintura em papel tamanho A3 (medindo 45 cm x 30 cm).

2.2 As produções de poesia e desenho/pintura submetidas à Comissão Julgadora fora desses padrões serão desclassificadas antes mesmo da avaliação de seu conteúdo.

2.3 As produções devem ser inéditas (primeira criação) e não podem ter sido inscritas em concursos anteriores.

2.4 As obras devem apresentar conteúdos originais produzidos exclusivamente, pelos participantes (estudantes), não podendo ter sido copiadas de outras obras já existentes.

2.5 É vedada a inscrição de trabalhos que fujam ao tema proposto, ou com conteúdo promocional (propagandas e outros), ou político-partidário, ou de caráter ofensivo, ou discriminatório, ou com conteúdo sexual explícito, ou com sugestão de atividade ilegal, ou que incentive agressão contra pessoas, animais ou meio ambiente.

3. MODALIDADES PARA INSCRIÇÃO

3.1 O presente concurso é dividido em duas modalidades:

3.1.1 MODALIDADE POESIA:

Para alunos do 6º ao 9º ano residentes e domiciliados em Natal/RN e que estejam regularmente matriculados nas Escolas Públicas do Município do Natal.

3.1.2 MODALIDADE DESENHO/PINTURA

Para alunos do 1º ao 5º ano residentes e domiciliados em Natal/RN e que estejam regularmente matriculados nas Escolas Públicas do Município do Natal.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser realizadas de 03 de Junho (03/06/2019) a 27 de setembro (27/09/2019) totalmente gratuitas. Serão desclassificadas as inscrições enviadas após esse prazo.

4.2 O participante (individualmente) deverá preencher obrigatoriamente todos os campos da ficha de inscrição disponíveis nesse edital. O não preenchimento correto da ficha de inscrição inabilitará automaticamente o trabalho.

4.3 Ao enviar a ficha de inscrição, o participante responsável pelo trabalho declara sua concordância com os termos deste regulamento.

4.4 As produções deverão ser enviadas na íntegra junto com a ficha de inscrição do candidato (colada atrás do trabalho) em envelope lacrado, contendo apenas a identificação da escola no verso do envelope. Não é permitido assinatura ou o nome da autora/autor no corpo do trabalho, somente na ficha de inscrição. Não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

4.5 Não serão consideradas inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

4.6 As escolas deverão selecionar 05 (cinco) melhores trabalhos de cada modalidade e enviar/entregar na Secretaria Municipal de Educação – SME, no Departamento de Ensino Fundamental, na sala 110, até o dia, (27/09/2019) no horário de 8h às 14h do ano em curso. Os trabalhos recebidos serão encaminhados ao CMDM.

5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. Serão indeferidas as inscrições realizadas por correio;

5.2. Serão automaticamente eliminados os alunos inscritos que descumpram quaisquer itens acima.

6. DAS PREMIAÇÕES

6.1. O V CONCURSO DE POESIA NÍSIA FLORESTA E DESENHO/PINTURA MARIA DO SANTÍSSIMO 2019 irá premiar 04 (quatro) trabalhos. Dois (2) em cada modalidade, a saber:

- Modalidade I – Poesia: O 1º e 2º colocados serão beneficiados com a publicação das obras vencedoras na página da Prefeitura do Município do Natal, no BLOG do CMDM e receberão como prêmio 01 (um) Tablet de 9,0” (nove polegadas), o aluno (a) classificado (a) em primeiro lugar e 01 (um) Tablet de 7,0” (sete polegadas) o aluno (a) classificado (a) em segundo lugar.
- Modalidade II – Desenho/Pintura: O 1º e o 2º colocados serão beneficiados com a publicação das obras vencedoras na página da Prefeitura, no BLOG do CMDM e receberão como prêmio 01 (um) Tablet de 9,0” (nove polegadas), o aluno (a) classificado (a) em primeiro lugar e 01 (um) Tablet de 7,0” (sete polegadas) o aluno (a) classificado (a) em segundo lugar.

6.2 O prêmio de cada concurso será entregue em ato solene, em data e local a serem definidos através de Resolução do CMDM.

7. DA SELEÇÃO DAS PRODUÇÕES POESIA E DE DESENHO/PINTURA

7.1. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1.1. A Comissão para avaliação das poesias será composta por 07 (sete) profissionais indicados pelos órgãos CMDM, SEMUL, SME, SECULT/FUNCARTE, COLETIVA NÍSIA FLORESTA, AMPA e LBL.

7.1.2. A Comissão para avaliação dos desenhos/pintura será composta por 07 (sete) profissionais indicados pelos órgãos CMDM, SEMUL, SME, SECULT/FUNCARTE, COLETIVA NÍSIA FLORESTA, AMPA e LBL.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

8.2. O (a) selecionado (a) autoriza o acesso ao conteúdo de seu trabalho.

8.3. Os contemplados autorizam, desde já, o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, a Secretaria Municipal de Educação, a FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as poesias, desenhos, pinturas, bem como a imagem dos autores dos trabalhos inscritos, vencedores ou não, dos concursos mencionados neste edital.

8.4. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município - DOM (no link da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>), no BLOG do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e nas Escolas Públicas Municipais, a partir da data de sua publicação.

8.5. Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pela Comissão do CMDM.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 16 de Maio de 2019

Ildete Mendes Silva de Souza – Presidenta/Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

ANEXO I

V Concurso Literário de Poesia Nísia Floresta e de Desenho /Pintura Maria do Santíssimo CMDM/2019

DADOS DA (O) ALUNA (O)
NOME COMPLETO:
IDADE:
ANO DE ESCOLARIDADE:
TELEFONE/E-MAIL:
ESCOLA:
ENDEREÇO:
NOME DA DIRETORA/DIRETOR OU COORDENADORA:
TELEFONE/E-MAIL:
PROFESSORA OU PROFESSOR RESPONSÁVEL PARA ORIENTAR AS (OS) ALUNAS(OS)
NOME COMPLETO:
TELEFONE/E-MAIL:
() CATEGORIA I – POESIA – Nísia Floresta
() CATEGORIA II – DESENHO/PINTURA – Maria do Santíssimo

Declara (o) concordar com os termos do Edital nº 001/2019 - CMDM

Natal, ____/____/____.

Assinatura da (o) Aluna (o) ou representante legal

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento, Rose Mary Linhares Tavares

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira